



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO**  
Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000  
E-mail: nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br

**EDITAL Nº 04/2018**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE – VAGAS REMANESCENTES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Muzambinho, por meio da coordenação de Extensão, torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando a concessão de Bolsas de Atendimento à Comunidade deste *Campus*, visando o preenchimento de vagas remanescentes.

**1. OBJETIVO**

O programa de concessão de Bolsas de Atendimento à Comunidade deste *Campus* tem como objetivos: possibilitar ao estudante a aplicação prática da teoria aprendida nas disciplinas, permitindo assim maior assimilação dos conteúdos; permitir ao estudante avaliar o acerto da escolha profissional e/ou suprir eventuais deficiências na sua formação acadêmica; atenuar o impacto da passagem da vida estudantil para a vida profissional; antecipar o desenvolvimento de habilidades, atitudes e posturas profissionais.

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1** O estágio não obrigatório, caracterizado pela Bolsa de Atendimento à Comunidade, é aquele desenvolvido pelo aluno como atividade opcional. É considerada como uma atividade de prática profissional, onde o estudante terá a oportunidade de vivenciar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. O estagiário é o aprendiz que leva a cabo esta prática com a intenção de obter experiência de campo, ao passo que quem se encarrega de orientar e formar é o coordenador da proposta.

### 3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

#### 3.1. COORDENADOR

1. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho;
2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
3. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana às demandas de cada proposta de estágio requerida para este edital;
4. **Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação.** Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital;
5. **É vedado** ao coordenador da proposta repassar sua coordenação a outro professor. Em caso de impedimento da continuidade desta atividade por parte do coordenador o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) decidirá os critérios para sua substituição;
6. **É vedado** de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV – Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).
7. Ser responsável pelo processo de seleção dos bolsistas, atentando-se aos pré-requisitos estipulados no item 4 deste edital.

#### 4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa de Atendimento à Comunidade será ofertada por um período máximo de 10 (dez) meses a partir da data estabelecida neste edital;
- 4.2. O discente de Nível Superior/Tecnológico receberá a título de bolsa de extensão pela jornada semanal de 20 horas a importância mensal equivalente a R\$ 400,00. O discente de Nível Médio, Técnico e Subsequente, receberá a título de bolsa de extensão pela jornada semanal de 10 horas a importância mensal equivalente a R\$ 200,00. Poderão participar do processo seletivo para aquisição da Bolsa de Atendimento à Comunidade, o discente que:
  - 4.2.1. Estiver regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho;
  - 4.2.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
  - 4.2.3. **Não será permitido o discente ser contemplado com a bolsa se o mesmo apresentar** até a data da seleção para este edital, **mais do que três dependências ao longo do curso**, mesmo que já tenha cumprido a dependência e/ou **estar cursando apenas uma disciplina no curso**. No caso da **educação básica** não será permitido o discente reprovado no período anterior ao do edital;
  - 4.2.4. Não apresentar até a data da seleção para este edital, dependência em mais de uma disciplina de sua grade curricular, considerada essencial pelo coordenador do projeto para a execução do estágio;

4.2.5. **NÃO ACUMULAR BOLSAS** (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa), **NÃO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO** de **QUALQUER NATUREZA** e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa. O recebimento de auxílios (assistência estudantil – alimentação, moradia e transporte e bolsa permanência) não impede o recebimento de bolsa de Atendimento à Comunidade;

4.2.6. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 horas semanais (Superior/Tecnológico) e 10 horas semanais (Médio, Técnico e Subsequente), as quais deverão ser realizadas de forma presencial, sob orientação do Professor Orientador;

4.2.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;

4.2.8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatórios Técnicos e divulgação daquilo que foi desenvolvido ao longo do processo, por meio de artigos publicados, apresentação em congressos ou eventos científicos da área e/ou palestras ou eventos devidamente cadastrados no NIPE e aplicados à comunidade local;

4.2.9. Fazer referência à condição de bolsista da modalidade Atendimento à Comunidade do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados;

4.2.10. Devolver ao IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

4.2.11. Será vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

4.2.12. Será vedada a substituição do bolsista antes do primeiro mês e após o oitavo mês de concessão da bolsa. Caso a substituição se faça necessária neste período, esta deverá ser devidamente justificada pelo coordenador do projeto e pelo bolsista, sendo posteriormente analisada pelo NIPE. Em caso de indeferimento a bolsa será automaticamente cortada daquele projeto. Em caso de deferimento, o coordenador do projeto deverá pedir novo processo seletivo para a substituição do bolsista;

4.2.13. Os alunos interessados deverão, no período estabelecido por este edital, procurar o professor coordenador da proposta de estágio para manifestar interesse pela vaga, cabendo ao professor coordenador a responsabilidade pela seleção ou não deste aluno.

## **5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A elaboração da proposta de estágio será de responsabilidade do coordenador do projeto de Extensão.

**Número de propostas por orientador:** visando atender à política de socialização da extensão, será admitida a inscrição de um projeto por orientador, com indicação de **no máximo dois bolsistas**. A concessão de mais de uma bolsa a um orientador será realizada somente após todos os projetos aprovados terem sido

contemplados com uma bolsa. A distribuição da segunda bolsa respeitará a ordem de classificação. O quantitativo de bolsas do presente edital será de **6 (seis)**.

**É PROIBIDA** a apresentação de projeto que já tenha sido beneficiado ou que esteja em processo de análise por outras fontes/agências oficiais de fomento (CNPq, FAPEMIG, Institucional, entre outras).

## **5.1. PROPOSTA**

A proposta deverá seguir o modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital bom como se atentar as seguintes informações:

5.1.1. Em caso de ser um projeto em andamento, breve histórico do mesmo (Tempo de existência e perspectivas futuras, delimitando um final se a este couber);

5.1.2. Objetivo(s) do Projeto;

5.1.3. Público alvo do Projeto;

5.1.4. Comprovação de submissão ou aceite da Proposta pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) (contato: ceua@ifsuldeminas.edu.br) para aqueles projetos que utilizarem animais. É importante salientar que o NIPE não versa sobre a obrigatoriedade de submissão de projetos de extensão a análise do CEUA, sendo a responsabilidade do coordenador do projeto a responsabilidade da submissão ou não do projeto de extensão ao CEUA. A não aprovação do projeto no CEUA, deve ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa

5.1.5. Número de pessoas atendidas pelo Projeto (discriminar comunidade interna – Servidores e alunos do IFSULDEMINAS e comunidade externa);

5.1.6. Recursos destinados ao Projeto no último semestre (discriminar: quantidade e valor de bolsas; recursos de capital e recursos de consumo; origem desses recursos).

5.2. Solicitação de bolsistas (justificar a necessidade de adoção deste número);

5.3. Cronograma de atividades que deverão ser desenvolvidas pelos bolsistas.

5.4. Resultados esperados diante da execução de estágio desses bolsistas (discriminar produtos gerados por este trabalho – ações frente a comunidade interna ou externa, participação em eventos científicos, elaboração de artigos e resumos);

5.5. O coordenador da proposta deverá estabelecer os critérios de seleção dos bolsistas para o presente edital de acordo com os itens 4.2.3 e 4.2.4.

## **6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

O modelo de formulário de cadastro do projeto de extensão e tabela de áreas do conhecimento do CNPq podem ser encontrados no endereço: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/nucleos/nipe/documentos/>

## 6.1. Cronograma

Evento	Data
Divulgação	25/05/2018
Período de inscrição das propostas	25/05/2018 a 06/06/2018
Homologação e divulgação dos projetos inscritos	A partir de 08/06/2018
Pedido de reconsideração com relação a homologação das inscrições	Um dia útil após o resultado da seleção
Resultado dos pedidos de reconsideração com relação a homologação das inscrições	A partir de dois dias úteis após o encerramento do período de reconsiderações
Divulgação dos projetos contemplados e do número de bolsas ofertadas à cada projeto	A partir do dia 25/06/2018
Pedido de reconsideração com relação ao resultado	Um dia útil após o resultado da seleção
Resultado dos pedidos de reconsideração	A partir de dois dias úteis após o encerramento do período de reconsiderações
Período de seleção dos bolsistas (responsabilidade do coordenador do projeto contemplado)	Até 26/07/2018
Resultado da seleção dos bolsistas	A partir de 27/07/2018
Pedido de Reconsideração com relação a seleção dos bolsistas	Um dia útil após o resultado da seleção
Resultado Final	A partir de 31/07/2018

## 6.2. Procedimento para Inscrição

Todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br**, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Proposta em formato .pdf (Modelo – ANEXO 1).
- b) Ficha de Cadastro do NIPE *Campus* Muzambinho, devidamente preenchida e com o número de cadastro no referido núcleo.
  - Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente.
  - A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.
  - Propostas apresentadas após a data limite definida no Calendário deste Edital serão invalidadas.
  - O NIPE não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, tampouco por documentos corrompidos.
- c) Serão desconsideradas as propostas que não estiverem de acordo com os itens

estabelecidos na seção 5.1 deste edital.

Os modelos referentes aos itens “a” e “b” serão disponibilizados na página do NIPE:

(<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/nipe/index.php/formularios/institucionais>).

## **7. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

O NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho fará uma pré-seleção inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos nesse edital (Fase de homologação das inscrições).

### **7.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS**

1. Ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
2. Documentos com preenchimento inadequado;
3. Projetos de pesquisa;
4. Coordenador da proposta com pendências em editais anteriores;
5. Projeto com média de avaliação inferior a 42 pontos (60% de 70 pontos);
6. Descumprimento dos requisitos deste edital.

### **7.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações do projeto e currículo lattes/CNPq do coordenador. A maior nota do currículo docente será atribuída nota 30 e as demais, proporcionalmente. A soma das notas do projeto e do currículo constituirá a nota final.

#### **7.2.1 AVALIAÇÃO DO PROJETO**

O projeto deve, necessariamente, ter características de Extensão. O projeto proposto não poderá ultrapassar 10 páginas ao todo. A pontuação do projeto será dada pela média das avaliações dos dois pareceristas. Existindo rejeição por um parecerista, um terceiro deverá avaliar, permanecendo a nota deste. Cada parecerista irá avaliar cada item do projeto que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber a seguinte pontuação:

<b>ITENS DO PROJETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Redação	10
Mérito do Projeto de Extensão	20
Indicadores de Impacto Interno	10
Indicadores de Impacto Externo	20

Exequibilidade	5
Cadastro no NIPE	5
Total	70

### **7.2.1.1. Avaliações**

#### **a) Redação (0 a 10 pontos)**

Um dos desafios da extensão universitária é desenvolver metodologias e procedimentos inerentes à sua natureza, cuja especificidade difere da pesquisa e do ensino. Portanto, espera-se que as ações estejam planejadas e estruturadas em paradigmas próprios e que os objetivos guardem adequada sinergia. Ademais, a fundamentação teórica deve iluminar as práticas propostas. O quadro de referência teórica dá sustentação à discussão da problemática que envolve o tema do projeto. Entende-se que a base teórica dá suporte à ação extensionista e o tema tratado na extensão. Por exemplo, nos projetos que tratam das cooperativas, interessa a teoria de como fazer o trabalho com a comunidade (metodologia) e as teorias que versam sobre as cooperativas.

Para a avaliação da redação do projeto serão considerados os seguintes itens:

1. Referencial teórico e justificativa
2. Objetivo(s) bem definidos
3. Metodologia bem descrita
4. Cronograma de execução bem discriminado
5. Orçamento coerente com o número de bolsistas solicitados para desenvolver as atividades do projeto de extensão.

#### **b) Mérito do projeto (0 a 20 pontos)**

Para a avaliação do mérito do projeto devem ser avaliados os seguintes itens:

1. Importância e relevância social
2. Interação da instituição com a sociedade
3. Interface do ensino, pesquisa e extensão

#### **c) Indicadores de impactos internos (0 a 10 pontos)**

Um projeto de extensão que possui impacto internamente pode estar vinculado a uma ou mais disciplinas de um ou vários cursos nos níveis técnico, superior ou pós-graduação. Poderá ofertar cursos ou outras ações sistematizadas como palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica. Quando a realização do projeto promove melhorias na formação do discente, levando-o a dominar assuntos e conhecimentos distintos daqueles abordados no currículo do seu curso, através de estudos paralelos, subsidiado com bibliografias específicas.

#### **d) Indicadores de impactos externo (0 a 20 pontos)**

Um projeto de extensão que possui impacto externo propõem transformações e melhorias na realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas

crônicos, construindo estratégias e interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas.

**e) Exequibilidade (0 a 5 pontos)**

A exequibilidade deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento do projeto, independente da concessão de recursos e bolsas. É “mais exequível” se conseguimos perceber que, se não houver apoio financeiro, ele tem alternativas próprias para se desenvolver de alguma forma. Exequibilidade na extensão também se relaciona com articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes, com o envolvimento do docente. Não é exequível quando o docente envolve um número de horas desproporcionais com sua carga horária de trabalho, nem que os alunos ou que a comunidade estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação dos proponentes. Não é exequível um projeto que não apresente diagnóstico da necessidade e da aceitação da comunidade, evitando-se a implementação de projetos impostos à ela.

**f) Cadastro no NIPE (0 a 5 pontos)**

Todo e qualquer projeto deve ser cadastrado no Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE) de seu *Campus*. Desta forma, pontuarão neste item, os projetos que comprovem cadastros superiores à seis meses neste núcleo.

**7.2.2 AVALIAÇÃO DO COORDENADOR**

O currículo do orientador será extraído da plataforma lattes. Neste será analisada a produção referente aos últimos 5 (cinco) anos. Para tanto, é de responsabilidade do orientador a atualização do mesmo até a data de encerramento das inscrições deste edital.

Os itens do currículo a serem avaliados, bem como a pontuação de cada item serão as seguintes:

<b>Crítérios para análise</b>	<b>Pontos</b>
- Artigos completos publicados em periódicos segundo grande área do orientador	
• A1, A2	10
• B1, B2	7
• B3, B4, B5	4
• C	0,5
- Livros publicados/organizados ou edições	10
- Capítulos de livros publicados	7
- Textos em jornais de notícias/revistas	0,1
- Trabalhos completos publicados em congressos	1
- Resumos expandidos publicados em congressos	0,5
- Resumos publicados em anais de congressos	0,1

- Apresentações de Trabalho	0,2
- Demais tipos de produção bibliográfica	0,1
- Softwares com registro no INPI	7
- Produtos com registro de patente	10
- Produtos tecnológicos registrados	3
- Produção artística/cultural	0,5
- Orientações concluídas	
● Supervisões de pós-doutorado	1
● Tese de doutorado	2
● Dissertações de mestrado	1,5
● Monografias de especialização	0,5
● TCC	0,5
● Iniciação científica	1
● Orientações de outra natureza	0,1
● Co-orientação de doutorado ou mestrado	0,6
Participação em bancas	
● Doutorado	0,5
● Mestrado	0,4
● Pós-graduação <i>latu sensu</i>	0,3
● Graduação	0,2
Projetos de pesquisa	0,5
Projetos de Extensão	10
Participação em eventos	0,1
Organização de eventos	5
Ad-hoc	
● Revista científica	1
● Projeto de agências de fomento ou institucional	0,5
● Corpo editorial de revista científica	0,5

Caberá ao coordenador da proposta estipular os critérios de seleção dos bolsistas e a conseqüente seleção dos mesmos.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Após o processo de avaliação dos bolsistas por parte dos coordenadores de proposta. Estes deverão encaminhar a lista à coordenação de extensão para que a mesma possa torná-la pública.

## **9. DOS DOCUMENTOS DO(S) ALUNO(S) BOLSISTA(S)**

Os orientadores dos projetos aprovados deverão enviar ao NIPE, até 10 de agosto de 2018, os seguintes documentos comprobatórios impressos do(s) bolsista(s):

- a) Cópia dos documentos RG e CPF;
- b) Cópia de um comprovante de um endereço;
- c) Cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta corrente bancária;
- d) Termo de autorização dos pais ou responsáveis em caso de menores de 18 anos;
- e) Termo de anuência assinada pelo orientador e bolsista (ANEXO II);
- f) Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa (ANEXO III).

Os modelos referentes aos itens “d”, “e” e “f” estão disponibilizados na página do NIPE (<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/nipe/index.php/formularios/institucionais>).

O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa e será selecionado o próximo projeto da lista de excedente.

## **10. QUANTO AOS RELATÓRIOS**

Ao final de cada vigência de bolsa de estágio, tanto o coordenador da proposta, quanto o aluno estagiário serão obrigados a apresentar relatório (formato PDF) das atividades desenvolvidas no período. Caso não o faça, perderá o direito de concorrer em outros editais.

Juntamente com o envio do Relatório parcial, para os projetos que se enquadram no item 5.1.4, deverá ser enviado o Comprovante de Aprovação do projeto no CEUA.

O modelo de relatório final poderá ser retirado no site do NIPE, *Campus* Muzambinho:

<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/nipe/index.php/formularios/institucionais>

## **10. DISPOSIÇÃO FINAL**

Os casos omissos serão julgados pelo NIPE – *Campus* Muzambinho.

Muzambinho, 25 de maio de 2018.

**Luiz Carlos Machado Rodrigues**  
Diretor Geral

**Luciana Maria Vieira Lopes Mendonça**  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional

**Carlos Guida Anderson**  
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

**Daniela Ferreira Cardoso, João Marcelo Ribeiro e Lucas Alberto Teixeira de Rezende**  
Membros natos do NIPE

**Guilherme Oberlender**  
Coordenador do NIPE e Coordenador de Pesquisa

**Renê Lepiani Dias**  
Vice coordenador do NIPE e Coordenador de Extensão

**Elisângela Silva, Karina Lucas Barbosa Lopes Mattos, Paulo Oswaldo Garcia, Raphael Nogueira Rezende e Tiago Gonçalves Botelho**  
Representantes docentes do NIPE

**Generci Luis Miguel Filho e Marcelo Antonio Moraes**  
Representantes técnico-administrativos do NIPE

**Vivian Alves Abdala e Silva**  
Secretária NIPE

**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS - *CAMPUS MUZAMBINHO***

Projeto de Bolsa de Atendimento à Comunidade

<TÍTULO DO PROJETO>

< Grande área, área e subárea de conhecimento CNPq >

<Data>

<Local>

## 1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESSE PROJETO DE EXTENSÃO É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do projeto de extensão em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico do projeto de extensão, que vai fundamentar. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

## 3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do projeto de extensão. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

**3.1. Objetivo Geral:** Corresponde a finalidade maior que o projeto de extensão quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

**3.2. Objetivos Específicos:** Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

## 4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU PROJETO DE EXTENSÃO?

4.1. Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará do seu projeto de extensão. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

4.2. Descrever o mérito do projeto

4.3. Descrever indicadores de impactos internos

4.4. Descrever indicadores de impactos externos

4.5. Descrever a exequibilidade do projeto

4.6. Descrever o período de cadastro do projeto no NIPE

## 5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DO PROJETO DE EXTENSÃO?

Descrição das etapas do projeto de extensão, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

Atividade	2018					2019				
	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai
Atividade A										
Atividade B										
...										

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Onde pesquisei? Item obrigatório, é o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT

Muzambinho, 25 de maio de 2018.

## ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO  
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

### “TERMO DE ANUÊNCIA”

O abaixo assinado nome do orientador(a), RG número e CPF número, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, cidade, estado, na qualidade de orientador e do aluno bolsista (nome do aluno), matriculado no nome do curso, RG número e CPF número, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, cidade, estado, na qualidade de bolsista do Projeto intitulado “título do projeto” a ser executado no local, pelo presente nos termos do Edital 01/2016, declaram que dão sua mais irrestrita ANUÊNCIA à execução do referido projeto, declarando mais que ele será executado cumprindo prazos e apresentando toda a documentação exigida no presente Edital. Assim, por ser verdade assina o presente para os devidos fins de direito.

Muzambinho, dia de XX de 2018

---

(nome)  
Professor orientador

---

(nome)  
Aluno bolsista do Projeto

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro que eu (*nome do aluno*), matriculado no curso (*nome do curso*), RG (*número*) e CPF (*número*), brasileiro(a), residente e domiciliado na (*Rua, nº, bairro, cidade, estado*), na qualidade de bolsista do projeto intitulado:(*título do projeto*) a ser executado no (*local*), pelo presente nos termos do Edital 01/2016, não possui vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza e permanecerá nesta condição até o término da bolsa em XXX de XX. Qualquer modificação nesta condição informarei imediatamente ao meu orientador e ao NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus Muzambinho*.

Muzambinho, (*dia*) de XXXXX de 2018.

---

*(nome)*  
Bolsista do projeto